



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO: PROCURADOR
GABARITO DEFINITIVO

PROVA "A"

Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19	Q20
C	B	A	A	B	D	D	C	A	C	D	B	A	C	C	B	A	X	X	B

Q21	Q22	Q23	Q24	Q25	Q26	Q27	Q28	Q29	Q30	Q31	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q38	Q39	Q40
D	B	C	C	A	B	D	C	C	A	D	B	C	X	D	A	B	D	B	D

PROVA "B"

Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19	Q20
D	B	C	A	D	B	C	A	D	B	A	D	B	C	C	D	A	X	X	C

Q21	Q22	Q23	Q24	Q25	Q26	Q27	Q28	Q29	Q30	Q31	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q38	Q39	Q40
B	D	A	B	A	D	C	B	C	D	A	C	B	X	C	A	B	A	D	C

X – QUESTÃO ANULADA

PADRÃO DE RESPOSTA DA QUESTÃO DISCURSIVA - MODELO ÚNICO

- Reestruturação de Secretaria Municipal já existente. Inconstitucionalidade formal (art. 61, §1º, II, a, da CF e ao art. 84, VI, a, da CF, incidentes pelo princípio da simetria. Ademais, violação ao art. 212, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu).
- Criação de novos cargos públicos. Inconstitucionalidade formal (art. 61, §1º, II, a, da CF, incidente pelo princípio da simetria. Ademais, violação ao art. 212, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu).
- Critério de reajuste da remuneração. Inconstitucionalidade (violação à Súmula Vinculante 42, ao art. 18 da CF e ao art. 37, XIII, da CF).
- Regulação do horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários e comerciais no Município. Constitucionalidade no que tange à regulação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral (Súmula Vinculante 38 e art. 30, I, da CF) e inconstitucionalidade no que tange aos bancos (violação à Súmula 19 do STJ).
- Limitação da quantidade de estabelecimentos comerciais do mesmo segmento econômico por área do Município. Inconstitucionalidade (violação à Súmula Vinculante 49 e ao art. 170, IV, da CF).
Serão avaliadas, ainda, a correção gramatical, a coerência e a coesão textuais e a adequação vocabular.